



LILIANE CERVEIRA

ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA – RR.

Processo n° 0807258-84.2020.8.23.0010

ANTÔNIO PINTO DE ALMEIDA, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, por sua advogada que é bastante procuradora ao final assinada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, considerando o pagamento voluntário da condenação, concordar com o valor pago, bem como requerer a expedição do competente alvará eletrônico, expedindo –se em separado, os honorários sucumbenciais, ambos a serem transferidos para conta bancária desta advogada, qual seja:

Banco Santander
Agência 4510 (o zero deve ser incluído)
Conta Corrente 01002989-3
Liliane Raquel de Melo Cerveira
CPF 777.174.302-15

Termos em que, pede deferimento.

Boa Vista – RR, 10 de dezembro de 2020.

Liliane Raquel de Melo Cerveira
OAB/RR 639



(95) 98100-0930



(95) 3624-1591



lilianecerveira@hotmail.com

Avenida Getúlio Vargas, N° 7.887/3, Bairro São Vicente, Boa Vista, Roraima, CEP 69303-472